



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
GERÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - GPOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2023 – ENSINO HÍBRIDO
(MULTIMODALIDADE TECNOLÓGICA)

Orienta os procedimentos para adoção de práticas de ensino híbrido (multimodalidade tecnológica) no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS), de acordo com o disposto na Portaria n. 315/2022 – CAPES.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 315/2022 – CAPES;

CONSIDERANDO que a minuta da Resolução proposta pelo Parecer n. 14/2022 do CNE, acolhida pela Portaria citada, ainda não foi publicada;

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Parecer do CNE mencionado, as práticas do ensino híbrido são estritamente destinadas aos processos de ensino e que as atividades virtuais devem ser realizadas, preferencialmente, na Instituição de Ensino Superior (IES);

CONSIDERANDO que as atividades híbridas propostas pelos documentos supracitados são aquelas relacionadas ao aprendizado por meio de práticas remotas que alcancem ambientes externos à IES, bem como aulas, palestras, debates, seminários, intercâmbios e outras formas de interação disponíveis nos projetos pedagógicos curriculares;

CONSIDERANDO que os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* terão que propor atualização curricular para inserir as práticas do ensino híbrido em seu currículo de formação;

CONSIDERANDO a multicampia da UNEB e as itinerâncias docente e discente pertencentes aos programas/cursos;

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), com o objetivo de orientar os procedimentos acadêmicos de ensino dos PPGSS, a fim de garantir o que é normatizado pela CAPES e pela UNEB para o funcionamento dos PPGSS, que são presenciais, instrui que:

- em relação às atividades de ensino, os componentes curriculares optativos poderão adotar a possibilidade de desenvolvimento de atividades com mediação tecnológica síncrona ou assíncrona desde que o docente esteja presente no campus ou em um dos campi de oferta do curso;
- em relação às atividades curriculares obrigatórias como fóruns de pesquisa, estudos de aprofundamento, intercâmbios docentes e discentes (mobilidade estudantil interna), debates, palestras, seminários, colóquios, atividades de intervenção, dentre outras, poderão adotar a perspectiva híbrida, isto é, a mediação tecnológica para seu desenvolvimento;
- em relação às demais atividades de pesquisa e extensão vinculadas ao PPGSS, também poderão adotar a perspectiva híbrida, isto é, a mediação tecnológica, desde que aprovadas em seus respectivos colegiados de curso/programa;
- em relação às reuniões de colegiado de curso, reuniões de comissões internas, encontros de linha de pesquisa, mesmo que não contempladas pelo que orienta o

disposto na Portaria n. 315/2022, poderão ser realizadas na perspectiva híbrida, isto é, com mediação tecnológica desde que aprovadas pelo coletivo institucional dos PPGSS.

Demais procedimentos acadêmicos permanecem regidos pelos documentos que orientam o funcionamento acadêmico e administrativo da Universidade para todos os cursos presenciais.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 01 de março de 2023.

Mary Valda Souza Sales

Gerente de Pós-Graduação

Tânia Maria Hetkowski

Pró-Reitora de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação